

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o §1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 173, de 10 de novembro de 2006, a vigor acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 4º...

§1º...

...

VI – Os servidores que venham a adquirir o direito à aposentadoria no período de até 5 (cinco) anos a contar da data da publicação desta lei.”

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2006.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de fevereiro de 2007.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

17 / 2 / 07 